LEI Nº 3.982, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

"Altera o artigo 3º da Lei nº 3.727, de 10 de julho de 2017 e contém outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Aparecida Magalhães Bifano****, Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.727, de 10 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - *As contratações objeto desta lei revestir-se-ão de ato formal regido pelo direito administrativo e observará quanto à duração, o prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até a realização de concurso público, limitado o prazo a 31 de dezembro de 2020."*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 04 de outubro de 2019.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO
Prefeita Municipal